



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a mobilidade urbana acessível das pessoas com deficiência, com foco no acesso aos serviços de transporte por aplicativos, nas barreiras enfrentadas por usuários, na acessibilidade das plataformas digitais e no fortalecimento de políticas públicas de inclusão e mobilidade sem barreiras.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SNDPD/MDHC) - especialista em políticas de acessibilidade, inclusão e promoção da autonomia das pessoas com deficiência;
- representante do Ministério das Cidades (MCid) - responsável pelas diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- representante da Uber Brasil - empresa atuante no setor de transporte individual por aplicativos, para apresentação de iniciativas, desafios e medidas de acessibilidade adotadas;
- representante da 99 Tecnologia Ltda. - empresa do setor de mobilidade urbana por plataformas digitais;
- representante da InDrive Brasil - plataforma de transporte por aplicativo mencionada em manifestações encaminhadas a esta Comissão;



- representante da Entidade Nacional de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - para apresentar a perspectiva da sociedade civil organizada.;
- a Senhora Andréa Pontes, cidadã cadeirante e autora de manifestação encaminhada a esta Comissão, com relato de dificuldades enfrentadas no acesso a serviços de transporte por aplicativos.

JUSTIFICAÇÃO

A mobilidade urbana constitui elemento essencial para o exercício de direitos fundamentais, permitindo o acesso ao trabalho, à educação, à saúde, à cultura e à plena participação na vida em sociedade. Para pessoas com deficiência, entretanto, o direito de ir e vir frequentemente permanece condicionado à superação de barreiras físicas, tecnológicas e comportamentais que limitam sua autonomia e restringem o acesso a oportunidades.

Dados divulgados em maio de 2025, com base nos resultados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicam que o Brasil possui aproximadamente 14,4 milhões de pessoas com deficiência, correspondendo a 7,3% da população com dois anos ou mais de idade. Entre as limitações funcionais identificadas, destacam-se dificuldades relacionadas à mobilidade e ao deslocamento, realidade que impacta diretamente milhões de brasileiros e reforça a necessidade de políticas públicas voltadas à acessibilidade e à inclusão nos meios de transporte [1].

A despeito dos avanços normativos trazidos pela Constituição Federal, pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e pela Lei nº 13.146, de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), persistem obstáculos cotidianos que dificultam o exercício efetivo desses direitos. O deslocamento urbano ainda representa desafio significativo, especialmente para usuários cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.



A expansão dos serviços de transporte por aplicativos transformou profundamente a dinâmica da mobilidade urbana no país, criando novas alternativas de deslocamento. Entretanto, a crescente dependência desses serviços também trouxe à tona dificuldades específicas enfrentadas por pessoas com deficiência, incluindo relatos de cancelamento de corridas, recusas de atendimento, ausência de veículos adaptados e limitações tecnológicas das plataformas.

Pesquisa nacional divulgada no âmbito de estudo sobre mobilidade e inclusão revelou que 8 em cada 10 pessoas com deficiência afirmaram já ter sofrido algum tipo de preconceito durante deslocamentos urbanos, demonstrando que o acesso ao transporte ainda está associado a barreiras estruturais e comportamentais relevantes. O levantamento apontou ainda que 43% das pessoas com deficiência utilizam aplicativos de transporte como meio de deslocamento, o que evidencia a importância crescente dessas plataformas para a autonomia e a inclusão social [2].

O debate legislativo sobre a matéria também tem avançado. Em 2025, a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados (CPD) aprovou proposta destinada a incluir a acessibilidade como diretriz dos serviços de transporte individual operados por plataformas digitais, reforçando a necessidade de adaptação normativa às transformações ocorridas no setor [3].

Adicionalmente, iniciativas legislativas estaduais e distritais vêm reconhecendo a necessidade de mecanismos específicos voltados ao atendimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nos serviços por aplicativo, indicando a existência de demanda concreta e crescente por soluções estruturadas [4].

A presente audiência pública revela-se, portanto, oportuna para reunir representantes do poder público, empresas, especialistas, entidades da sociedade civil e usuários diretamente impactados, promovendo debate qualificado



sobre os desafios enfrentados e a construção de soluções concretas voltadas ao fortalecimento da mobilidade urbana inclusiva.

A discussão poderá contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas existentes, identificar lacunas regulatórias, ampliar a acessibilidade dos serviços e fortalecer a garantia do direito à mobilidade com dignidade, autonomia e igualdade de oportunidades.

[1] **Agência Brasil. *Brasil tem 14,4 milhões de pessoas com deficiência.*** Publicado em maio de 2025, com base em dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-05/brasil-tem-144-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia>

[2] **Uber Newsroom. *8 em cada 10 pessoas com deficiência já sofreram preconceito durante seus deslocamentos pela cidade, aponta pesquisa.*** Disponível em: <https://www.uber.com/br/pt-br/newsroom/8-em-cada-10-pessoas-com-deficiencia-ja-sofreram-preconceito-durante-seus-deslocamentos-pela-cidade-aponta-pesquisa/>

[3] **Câmara dos Deputados. *Comissão aprova projeto que inclui a acessibilidade como diretriz dos serviços de transporte por aplicativo.*** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1182771-comissao-aprova-projeto-que-inclui-a-acessibilidade-como-diretriz-dos-servicos-de-transporte-por-aplicativo>

[4] **Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. *Transporte por aplicativo terá que oferecer categoria para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.*** Disponível



em: <https://www.cl.df.gov.br/-/transporte-por-aplicativo-tera-que-oferecer-categoria-para-pessoas-com-deficiencia-ou-mobilidade-reduzida>

Sala da Comissão, 15 de maio de 2026.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)

